

LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME

ART 88 DA LOM - CAROEBE

EM: 20/10/2022

Marcelo da Silva Inácio
Chefe de Gabinete
Decreto nº 280/2022

Proíbe na grade curricular das escolas do município de Caroebe as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de gênero.

O Prefeito Municipal de Caroebe, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas do Município de Caroebe a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.

Art. 2º. Considera-se, para efeito desta Lei como ideologia de gênero, a ideologia, segundo a qual os dois sexos, masculino e feminino são considerados construções culturais e sociais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Caroebe - RR, 20 de outubro de 2022.



Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito Municipal